

EDITAL Nº 20/2021-PROEN/PIBID

SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), em conformidade com o Edital da CAPES Nº 02/2020 e a Portaria da CAPES Nº 259/2019, torna público o processo de seleção de **Professores da Educação Básica** para atuação como **Bolsistas Supervisores** no âmbito do referido Programa.

1. DOS OBJETIVOS

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O PIBID desenvolvido no âmbito da UNICENTRO consiste na atuação de acadêmicos bolsistas e voluntários de **Iniciação à Docência** em escolas de Educação Básica da região de abrangência da Universidade, previamente selecionadas em comum acordo entre a Universidade e as Redes Estadual e Municipal, orientados por professores de seus cursos de licenciatura, denominados **Coordenadores de Área**, e recebidos e acompanhados nas referidas escolas por professores da Educação Básica, denominados **Supervisores**.

3. DAS BOLSAS

3.1 Conforme previsto na Portaria Nº 259/2019-CAPES, as bolsas de **Supervisão** são no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, por um período de 6 meses até a conclusão da edição do Programa.

3.2 De acordo com a Portaria 259/2019-CAPES, são requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de supervisor:

- I - Ser licenciado na área/disciplina do licenciando que irá acompanhar;
- II - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III - Ser professor na escola participante e atuar na área do subprojeto pretendido;
- IV - Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- V - Firmar termo de compromisso (após aprovação no processo seletivo);

VI - Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3 São atribuições do supervisor:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

3.4 É vedado aos participantes do programa, em conformidade com a Portaria 259/2019 – CAPES :

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores de área ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na referida Portaria.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

3.5 De acordo com a Portaria 259/2019 - CAPES, o cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas são realizados por meio de sistema específico da Capes.

§ 1º O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.

§ 2º A bolsa é paga no mês subsequente ao mês de competência.

§ 3º O início das atividades do bolsista no projeto deve ocorrer até o décimo quarto dia do mês.

Se iniciar após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

§ 4º O pagamento é efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

3.6 O bolsista tem a sua bolsa cancelada nos seguintes casos, conforme a Portaria 259/2019- CAPES:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas;
- III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV – trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão da primeira metade do curso (ao final da segunda série);

- V - Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VI - Término do prazo máximo de concessão (6 meses);
- VII - A pedido do bolsista.

Parágrafo único. No caso de cancelamento previsto neste artigo, para continuidade das atividades do núcleo, é chamado um substituto da lista de espera do processo seletivo ou é realizado novo processo quando não houver substituto aprovado e em condições de assumir.

3.7 De acordo com a Portaria 259/2019 - CAPES, está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria, sendo consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

- I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
- II - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria;

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos.

3.8 A UNICENTRO possui cota de 01 vaga de bolsa de supervisão, distribuída da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Campus	Escolas selecionadas (1 vaga por escola)
Ciências Biológicas	Cedeteg	Colégio Estadual Bibiana Bitencourt – CEEFM

4 DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 Podem se inscrever somente professores lotados na escolas constantes do item 3.8, que atendam às exigências previstas no item 3.2 deste edital.

4.2 As inscrições devem ser realizadas diretamente no departamento de Ciências Biológicas, no período de **20 a 24/09/2021**.

4.3 Os(As) inscritos(as) devem comparecer (de forma online, repetindo as medidas sanitárias de isolamento social) na sala virtual, cujo link será encaminhado pelo coordenador de área diretamente para o e-mail do candidato, nas datas e horários designados pela tabela a seguir,

munidos de:

- I. Documento original com foto;
- II. Documento comprobatório de que atua como professor da área na escola selecionada;
- III. Declaração de que atende a todos os requisitos do presente edital (Anexo I).

Licenciatura	Campus	Data	Horário	SELEÇÃO
Ciências Biológicas	Cedeteg	27/09/2021	15h	Entrevista via Google Meet

4.4 A classificação dos bolsistas é realizada por membros dos Departamentos Pedagógicos de cada Curso de Licenciatura participante do Programa no âmbito da UNICENTRO, segundo os seguintes critérios:

Licenciatura	Campus	Crítérios
Ciências Biológicas	Cedeteg	<ol style="list-style-type: none">1. Formação acadêmica e formação continuada - Graduação com Especialização, Mestrado, Doutorado e/ou PDE.2. Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNICENTRO ou outra IES.3. Supervisão de estágio.4. Supervisão de PIBID.5. Conhecimento da importância do PIBID na formação docente.

§ 1º A Coordenação Institucional divulgará o resultado do processo seletivo até o dia **28/09/2021** em edital complementar, disponível no endereço eletrônico <http://www2.unicentro.br/pibid/editais>.

§ 2º O resultado é apresentado em ordem crescente de aprovação, sendo considerados classificados para as vagas de bolsistas o primeiro colocado de cada escola selecionada.

§ 3º Os aprovados na sequência, pela ordem crescente, são considerados em lista de espera para preenchimento de vagas remanescentes ao longo da vigência do programa, caso seja necessário.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral, por parte do candidato, de tudo o que está previsto neste edital.

5.2 O preenchimento incorreto da inscrição ou de qualquer documento de responsabilidade do candidato implica na sua desclassificação do processo.

5.3 Os casos omissos são resolvidos pela PROEN e pela Coordenação Institucional do PIBID, com base na Portaria 259/2019 - CAPES e no Edital02/2020-CAPES e, em últimas instâncias recursais, no âmbito da UNICENTRO, pelos Conselhos Superiores correspondentes.

5.4 Dúvidas ou solicitações de informações complementares podem ser enviadas para o e-mail pibid@unicentro.br.

Publique-se.

Guarapuava, 20 de Setembro de 2021



Prof. Dr. Aurélio Bona Júnior
Coordenador Institucional do PIBID.

Aurélio Bona Júnior
Coordenador Institucional do PIBID



Karina Worm Beckman
Pró-reitora de Ensino da UNICENTRO

**EDITAL Nº 20/2021-PROEN/PIBID
SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA ATUAÇÃO NO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

ANEXO I

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
Professor(a) da disciplina _____, no(a) colégio/escola
_____, município de () Guarapuava () Irati, declaro que
atendo a todos os requisitos para atuação no programa, nos termos deste edital e dos documentos que
o regem.

UNICENTRO
PARANÁ

_____ de _____ de 2021.

Assinatura